Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº.122/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 53329462, de interesse de ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 09, da Quadra AI-6, Situado à Rua Pacoti, no Loteamento Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9- A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	Área 502,20m²
Fundo confrontando com o Lote 04	16,20m
Lado direito confrontando com o Lote 09 A	31,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	31,00m

LOTE 9 A	Área 502,20m²
Fundo confrontando com o Lote 04	16,20m
Lado direito confrontando com o Lote 10	31,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	31,00m

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900

Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.

 $e\text{-mail:}\ \underline{semdus@semdus.goiania.go.gov.br}\text{-}\ www.goiania.go.gov.br}$





Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável